



REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições, convida todos os membros das câmaras setoriais nas áreas culturais de Música, Teatro, Dança, Literatura, Artes Visuais, Audiovisual, Artes Populares e Circo, Artesanato, Patrimônio Cultural, Cultura Alimentar e Fotografia e demais entidades culturais e artistas interessados, para participarem da eleição dos conselheiros não governamentais para composição do Conselho Municipal de Política Cultural biênio 2023- 2025, a realizar-se no Fórum Municipal de Cultura que acontecerá no dia 17 de abril, às 18 horas, no Teatro Municipal Bruno Nitz, sito à Avenida Central, s/n esquina com a Rua 300.

1 - DA COMISSÃO ELEITORAL

1.2 - O processo de eleição dos(das) conselheiros(as) representantes não governamentais será coordenado pela Comissão Eleitoral.

1.2.1- A Comissão Eleitoral tem como atribuição, a coordenação de todas as etapas do pleito e é composta por 03 (três) conselheiros, conforme Decreto Municipal nº 8.895/2018 § 2º “ ... *O plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC designará uma comissão eleitoral composta por três membros, devendo obrigatoriamente ter em suas composições representantes não governamentais e governamentais para organizar e realizar o processo eleitoral.*”, os quais serão nomeados por portaria da FCBC após escolha pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

2 – DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 – As condições de participação dos(das) candidatos(tas) e eleitores no processo eleitoral de escolha dos representantes não governamentais para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural, mandato 2023-2025 são as definidas neste edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 8.895/2018 e tem como finalidade a eleição de: 01 (um) representante da Câmara setorial de Artes visuais; 01 (um) representante da Câmara setorial de Audiovisual; 01 (um) representante da Câmara setorial de Literatura; 01 (um) representante da Câmara setorial de Música; 01 (um) representante da Câmara setorial de Teatro; 01 (um) representante da Câmara setorial de Artes Populares e Circo; 01 (um) representante da Câmara setorial de Dança; 01 (um) representante da Câmara setorial de Fotografia; 01 (um) representante da Câmara setorial de Cultura Alimentar; 01 (um) representante da Câmara setorial de Artesanato; 01 (um) representante da Câmara setorial de Patrimônio Cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme o artigo 6º do Decreto Municipal nº 8.895/2018 “*podem compor representantes de entidades da sociedade civil e representantes de câmaras setoriais*”. Sendo assim, caso não tenham candidatos representantes das câmaras setoriais

descritas acima, poderão ser eleitos representantes de entidades da sociedade civil que tenham em seus estatutos atribuições relacionadas à cultura e, ou representantes de outras câmaras setoriais criadas a partir de coletivos artísticos e devidamente inscritas no fórum. O critério de seleção será a entidade ou câmara setorial que obtiver o maior número de eleitores.

2.2 - O processo para eleição dos conselheiros(as) não governamentais ocorrerá em três etapas:

- 1 - Inscrição e habilitação de candidatos(as) e eleitores.
- 2 - Homologação de candidatos(as).
- 3 - Votação presencial, apuração e eleição dos(das) candidatos(as).

2.2.1-ETAPA 1: DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) E ELEITORES.

2.2.1.1. Para ser ELEITOR(A) e ter direito ao voto, o participante do fórum deverá estar inscrito em alguma câmara setorial ou entidade cultural, caso não tenha feito a adesão anteriormente, no ato da inscrição ele será adicionado automaticamente em uma câmara setorial. A inscrição poderá ser feita através do formulário “ELEITOR”, disponível no site <https://culturabc.com.br/conselho-municipal-de-politica-cultural/>, até as 24h00 do dia 16/04/2023.

2.2.1.2- Na inscrição para ser ELEITOR(A) o participante deve comprovar os seguintes critérios e suas referidas documentações:

- a) Ser residente em Balneário Camboriú, assinalando a declaração de residência constante no formulário de inscrição;
- c) Comprovar atuação artística no Município, indicando links de sites, mídias sociais, matérias jornalísticas, portfólio ou currículo artístico;
- d) Preencher no formulário o PERFIL do ELEITOR, indicando a Câmara Setorial em que atua e irá votar.

2.2.1.3. Para ser CANDIDATO(A), o participante do fórum deverá se inscrever no site <https://culturabc.com.br/conselho-municipal-de-politica-cultural/> no formulário “candidato”, até as 24h00 do dia 12/04/2023.

2.2.1.4- Na inscrição para ser CANDIDATO(A), o participante deve comprovar os seguintes critérios e suas referidas documentações:

- a) Ser residente em Balneário Camboriú, assinalando a declaração de residência constante no formulário de inscrição;
- b) Comprovar atuação artística no Município, indicando links de sites, mídias sociais, matérias jornalísticas, portfólio ou currículo artístico;

c) Preencher o formulário de Perfil do CANDIDATO;

f) Uma foto.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições de eleitores e candidatos(as) fora do prazo estabelecido neste item.

2.2.2 – ETAPA 2: DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

2.2.2.1 – As inscrições dos candidatos(as) não governamentais serão analisadas pela Comissão Eleitoral e homologadas de acordo com os critérios estabelecidos.

2.2.2.2 – Após analisadas, as homologações serão publicadas no site da FCBC.

2.2.2.3 – Os candidatos(as) não homologados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos que serão respondidos pela comissão eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.2.3 – ETAPA 3: DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO, ELEIÇÃO E RECURSOS

2.2.3.1 – A eleição para composição não governamental do Conselho Municipal de Política Cultural biênio 2023-2025, irá realizar-se no Fórum Municipal de Cultura, dia 17 de abril, das 18h às 21h, no Teatro Municipal Bruno Nitz, sito à Avenida Central, s/n esquina com a Rua 300.

2.2.3.2 – Os(as) candidatos(as) homologados(as) serão apresentados por meio de divulgação audiovisual no dia do Fórum e ficarão on-line durante todo o processo de inscrição para que sejam disponibilizadas as propostas de candidatura aos eleitores.

2.2.3.3 – Cada eleitor cadastrado previamente na etapa 1 receberá, no dia da eleição, uma cédula com os nomes dos candidatos da sua câmara setorial e deverá inseri-la na urna de votação que estará disponível no palco do teatro.

2.2.3.4 – Após o término da votação que ocorrerá às 20h, iniciará o processo de apuração. A apuração ocorrerá, no próprio palco, com a contagem dos votos de cada candidato das Câmaras Setoriais e/ou entidades culturais.

2.2.3.5 – De acordo com artigo 6º do Decreto Municipal nº 8.895/2018 que regulamenta o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, no seu parágrafo 3º, “...os representantes mais votados serão eleitos como titulares, sendo um de cada Câmara Setorial ou entidade cultural e os segundos mais votados serão os suplentes, que terão mandato de 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos mediante novo processo eleitoral.”

PARÁGRAFO ÚNICO: Os(as) candidatos(as) que ficarem a partir da terceira colocação farão parte de uma lista de suplência numa ordem decrescente para que, caso ocorrer desistência do titular ou suplente, uma dessas suplências possa tomar posse.

2.2.3.6 - De acordo com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 8.895/2018, no seu parágrafo 4º, “em caso de empate na votação assumirá a vaga o representante com mais idade”.

2.2.3.7 - O resultado preliminar da eleição será divulgado logo em seguida da apuração e publicado no Diário Oficial do Município e no site da FCBC no dia 18 de abril de 2023.

2.2.3.8 - Os recursos quanto ao resultado deverão ser protocolados exclusivamente pelo email: cmpe@culturabc.com.br no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da publicação do resultado, ou seja, até o dia 20 de abril de 2023.

2.2.3.9 - Encerrada a apuração, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos, bem como relação anexa com os nomes e identificação dos eleitores e dos(das) candidatos(as) que tiverem participado do pleito.

2.2.3.10- O documento final deverá ser encaminhado ao gabinete do prefeito para publicação por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, dos conselheiros não governamentais eleitos pelo Fórum, além dos conselheiros governamentais indicados pelo poder executivo. Em seguida à presidência do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC dará posse aos eleitos no prazo máximo de dez dias contados do término do último mandato.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1- Caso algum participante do fórum queira sugerir a inclusão de nova câmara setorial que ainda não faça parte do quadro das onze (11) câmaras setoriais previstas no decreto 8.895/2018, poderá fazê-lo mediante preenchimento de solicitação no site <https://culturabc.com.br/conselho-municipal-de-politica-cultural/> no formulário “Nova Câmara/Entidade”.

3.2-O membro que porventura esteja cadastrado em mais de uma câmara setorial poderá exercer o poder do voto e ser candidato em apenas uma delas.

3.3- Não será permitido, sob qualquer hipótese, o voto por procuração.

3.4- Nenhum membro representante da sociedade civil organizada, eleito titular ou suplente, poderá ser vinculado ao poder executivo do município.

3.5 - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da FCBC, ficando desde logo, eleito o Foro de Balneário Camboriú para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

Balneário Camboriú, 03 de abril de 2023.

Luciano Pedro Estevão

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural.